



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - BRASIL**

## **DIRETRIZ DE AERONAVEGABILIDADE**

**DA N° 2024-04-03**

**Data de Efetividade: 26 abr. 2024**

Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) com base no Capítulo IV do Título III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Lei Nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 - e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 39, aplica-se a todas as aeronaves registradas no País. Nenhuma aeronave à qual se aplica esta DA pode ser operada exceto após o cumprimento da mesma dentro dos prazos nela estabelecidos.

### **DA N° 2024-04-03 - EMBRAER / 39-1550.**

#### **APLICABILIDADE:**

**(a)** Esta Diretriz de Aeronavegabilidade (DA) aplica-se aos aviões Embraer S.A. modelos EMB-145, EMB-145ER, EMB-145EU, EMB-145EP, EMB-145LR, EMB-145MR, EMB145LU, EMB-145MP, EMB-145MK, EMB-145XR, EMB-135ER, EMB-135KE, EMB135KL e EMB-135LR, todos os números de série.

#### **CANCELAMENTO / REVISÃO:**

Não aplicável.

#### **MOTIVO:**

Esta DA foi motivada por uma avaliação estrutural, indicando que determinadas juntas longitudinais da fuselagem central estão sujeitas a danos por fadiga em múltiplos locais — prendedores com a capacidade de transferência de carga comprometida (*working fasteners*) — que podem reduzir a resistência residual estrutural abaixo do nível requerido. Esses danos podem não ser detectados pelas tarefas de manutenção atuais de forma confiável. Esta DA introduz tarefas de manutenção dedicadas à identificação e correção oportuna de *working fasteners* visando minimizar a chance de falhas em múltiplos prendedores nessas juntas, as quais podem comprometer a integridade estrutural do avião.

Como esta condição pode ocorrer em outros aviões do mesmo tipo e afeta a segurança de voo, é requerida a adoção de uma ação preventiva e, portanto, fica configurada a causa justa para impor o cumprimento destes requisitos no prazo estabelecido.

#### **AÇÃO REQUERIDA:**

Inspeção inicial e repetitiva nas emendas longitudinais superiores das seções de fuselagem central II, III e IV.

#### **CUMPRIMENTO:**

O cumprimento deve ser efetuado conforme abaixo, a menos que já tenha sido executado anteriormente.

**(b) Inspeção inicial dos prendedores nas emendas longitudinais superiores das seções de fuselagem central II, III e IV.**

**(1)** Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, antes que a aeronave acumule 44.000 ciclos de voo, realize a inspeção detalhada externa (DET) nas emendas longitudinais superiores das seções de fuselagem central II, III e IV para identificar prendedores com a capacidade de transferência de carga comprometida (*working fasteners*), de acordo com as instruções fornecidas na tarefa *EMB-145 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI-145/1138- task number 53-22-00-220-808-A00*, datada de 23 de fevereiro de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC.

**(2)** Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA que na data de efetividade desta DA ultrapassaram 44.000 ciclos de voo acumulados, realize a inspeção detalhada externa (DET) nas emendas longitudinais superiores das seções de fuselagem central II, III e IV para identificar prendedores com a capacidade de transferência de carga comprometida (*working fasteners*), de acordo com as instruções fornecidas na tarefa *EMB-145 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI-145/1138- task number 53-22-00-220-808-A00*, datada de 23 de fevereiro de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC, nos próximos 500 ciclos de voo.

**NOTA:** Para os propósitos desta DA, uma inspeção detalhada (Detailed Inspection – DET) é definida conforme a seguir.

**Inspeção detalhada (Detailed Inspection – DET):** Uma verificação intensiva de um item específico, instalação ou conjunto para detectar dano, falha ou irregularidade. Isto pode incluir uma avaliação tátil na qual um componente ou conjunto possa ser verificado quanto ao retesamento e/ou quanto à segurança. A iluminação disponível é normalmente suplementada com uma fonte direta de boa iluminação a uma intensidade julgada apropriada. Ferramentas de inspeção tais como espelhos e lentes de aumento podem ser necessárias. A limpeza da superfície e procedimentos de acesso elaborados podem ser necessários.

### **(c) Inspeções repetitivas dos prendedores na emenda longitudinal da seção central II da fuselagem**

Para os aviões identificados no parágrafo **(a)** desta DA, repita as inspeções requeridas no parágrafo **(b)** desta DA em intervalos que não excedam 2.500 ciclos de voo

### **(d) Notificação do relatório de inspeção**

Nas próximas 96 horas após cada inspeção conduzida de acordo com os parágrafos **(b)** e **(c)** desta DA, submeta um relatório de inspeção para [pac@anac.gov.br](mailto:pac@anac.gov.br), [fleet.performance@embraer.com.br](mailto:fleet.performance@embraer.com.br), e [fleet.reliability@embraer.com.br](mailto:fleet.reliability@embraer.com.br) contendo, pelo menos, os dados a seguir:

- (1) Data da inspeção.
- (2) Número de série do avião
- (3) Ciclos totais de voo acumulados pelo avião na data de inspeção.
- (4) Resultado da inspeção.

### **(e) Método alternativo de cumprimento.**

Um método ou um tempo de cumprimento diferente para os requisitos desta DA pode ser usado se aprovado pelo Gerente da Gerência Técnica de Aeronavegabilidade Continuada (GTAC) da ANAC.

**(f) Material incorporado por referência.**

Deve-se utilizar a tarefa *EMB-145 NONDESTRUCTIVE INSPECTION MANUAL- NDI-145/1138- task number 53-22-00-220-808-A00*, datada de 23 de fevereiro de 2024 ou revisões posteriores aprovadas pela ANAC; para executar as ações requeridas por esta DA, a menos que especificado o contrário.

Registre a incorporação desta DA nos registros de manutenção aplicáveis.

**CONTATO:**

Para informações adicionais, contatar:

Para informações adicionais, contatar:  
Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)  
Gerência Técnica de Aeronavegabilidade Continuada (GTAC)  
Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230  
Centro Empresarial Aquáriu - Torre B - 14º ao 18º andares  
Parque Residencial Aquáriu  
CEP 12246-190 - São José dos Campos - SP.  
E-mail: pac@anac.gov.br

**APROVAÇÃO:**

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO  
Superintendente de Aeronavegabilidade  
ANAC

**NOTA:** Documento original em português assinado e disponível na Gerência Técnica de Aeronavegabilidade Continuada (GTAC) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto José Silveira Honorato, Superintendente de Aeronavegabilidade**, em 16/04/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9717225** e o código CRC **A5843116**.